



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 103 / 2023

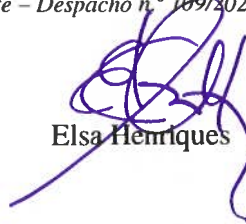
Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, **torno público o Protocolo de Colaboração**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o Município de Almada e a **Companhia de Dança de Almada**, em 6 de dezembro de 2022, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 5 de dezembro de 2022.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 31 de março de 2023

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)



Elsa Henriques

Protocolo de Colaboração

Celebrado entre o Município de Almada e a Companhia de Dança de Almada

O município de Almada tem vindo a desenvolver uma política que visa promover o concelho, como um território de cultura e de criatividade, mantendo, para o efeito, um apoio regular e sistemático a projetos de criação e de produção, em diferentes áreas artísticas e culturais.

A implementação da política de apoio do município à atividade artística tem sido operacionalizada, fundamentalmente, de duas formas:

- 1- Financiando as entidades de natureza artística do concelho, no sentido de contribuir para o desenvolvimento da sua atividade.
- 2- Incentivando o estabelecimento de parcerias entre o município e as estruturas profissionais de criação e programação artística e cultural, para a realização conjunta de projetos artísticos e culturais de grande valia para Almada.

A Companhia de Dança de Almada, é uma companhia profissional de Dança Contemporânea, com sede em Almada, desde 1990, que desenvolve a sua atividade de forma continuada nas vertentes de criação/produção de espetáculos de dança contemporânea, apoio a projetos emergentes, formação profissional e intercâmbio nacional e internacional.

Enquanto companhia de repertório, a Companhia de Dança de Almada tem como objetivo dar continuidade à criação artística nacional, apresentando diferentes autores com base na qualidade do trabalho apresentado. Dando liberdade artística aos coreógrafos, procurando, desta forma, desenvolver uma linha estética ligada a conceitos artísticos contemporâneos e ao valor intrínseco da dança.

Em digressão por Portugal e no estrangeiro, a “Companhia” apresenta anualmente, as suas novas criações e também reposições de temporada, promovendo a “Dança Contemporânea” e, conquistando novos públicos. A Companhia de Dança de Almada, estabelece regularmente parcerias com outras companhias e festivais congéneres na “Quinzena de Dança de Almada”, com o intuito de potenciar o intercâmbio entre criadores/bailarinos portugueses e a comunidade artística internacional.

Tem contado com o apoio financeiro da Secretaria de Estado da Cultura/DGArtes, e tem estabelecido parcerias regulares com vários municípios do País, nomeadamente através da coprodução de alguns espetáculos que têm integrado a “Quinzena de Dança de Almada” em equipamentos culturais desses municípios.

Este é, em suma, um projeto artístico, educativo e cultural que tem revelado ser um importante polo de desenvolvimento humano e económico.

Tendo em conta o disposto no art.º 33º, nº 1, alíneas o) e u), ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, de acordo com os requisitos previstos no Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada (RMAPA), aprovado em reunião de câmara, de 21 de junho de 2021, e reunião extraordinária da assembleia municipal, de 20 de julho de 2021, designadamente na Subsecção IV, do Capítulo II, sob a epígrafe “Apoio a Projetos/Eventos/Atividades/Iniciativas”, bem assim como a previsão das Regras de Execução do Orçamento e das Grandes Opções do Plano, anexas ao Plano de Atividades e Orçamento aprovado para 2022.

Nestes termos, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, entre:

Município de Almada, Pessoa Coletiva de Direito Público, como o NIPC 500051054, aqui representado pela Presidente da Câmara Municipal de Almada Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, ao abrigo da alínea f) do nº 2 do art.º 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designado como PRIMEIRO OUTORGANTE

e

Associação Companhia de Dança de Almada, Pessoa Coletiva nº 502708468, com sede na Praceta Francisco Vieira de Almeida nº. 1 R/C - Cova da Piedade, 805 — 145 Almada, aqui representada por **Maria Mateus Chagas Franco Pacheco**, Presidente da Direção da mesma associação, designada como SEGUNDA OUTORGANTE, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
(Objeto)

O presente Protocolo de Colaboração constitui-se como instrumento de colaboração entre as partes outorgantes e refere-se, exclusivamente, ao apoio financeiro do Município de Almada para viabilizar as atividades da Companhia de Dança de Almada no ano de 2023, de acordo com o respetivo plano de atividades, de entre as quais se destaca a Quinzena de Dança de Almada.

Cláusula Segunda

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Compete ao Primeiro Outorgante:

1. A atribuição de um apoio financeiro, no valor total de **€ 80.000,00** (Oitenta Mil Euros), a conceder à **Companhia de Dança de Almada**, para a prossecução da sua atividade regular e apoio à Quinzena de Dança em Almada, depois de cumpridos os requisitos exigidos no (RMAPA) e nas Regras de Execução do Orçamento e das Grandes Opções do Plano, conforme previsto no ponto 4 da cláusula seguinte.
2. O valor total do apoio financeiro, por área de atividade, será distribuído da seguinte forma:
 - a) Produção e Atividade Regular - **€ 57.500,00**
 - b) Quinzena de Dança de Almada - **€ 22.500,00**
3. O apoio financeiro referido no Ponto Dois da presente cláusula, será concedido numa única tranche, a atribuir após a assinatura do presente protocolo.
4. O Primeiro Outorgante compromete-se a divulgar, nos suportes de comunicação social do município, as atividades desenvolvidas pela **Companhia de Dança de Almada**, no âmbito do presente protocolo.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Segunda Outorgante)

Compete à Segunda Outorgante:

1. A **Companhia de Dança de Almada** compromete-se a assegurar a realização das atividades referidas no Ponto 1 da cláusula segunda, nomeadamente levar a cabo e conforme programação, a Quinzena de Dança de Almada, bem como a produção regular da companhia de acordo com o seu programa de atividades para 2023, em anexo;
2. A **Companhia de Dança de Almada** compromete-se a fazer uma atuação com uma das suas produções, sem implicação de custos para o município de Almada, em data a acordar, entre as partes envolvidas;

3. As ações que estão a ser alvo de financiamento no presente Protocolo, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem obrigatoriamente referir a comparticipação do Município de Almada — com a referência ao apoio do Município de Almada e inclusão do respetivo logótipo;
4. Apresentar, no prazo de 60 dias a contar da cessação ou da renovação do protocolo, consoante o caso, relatórios da atividade desenvolvida e de contas, inerentes a este protocolo, anexando os respetivos documentos comprovativos de despesa referentes ao objeto do protocolo. Estes documentos devem ser idóneos, estar completos e legíveis e ser legal e fiscalmente válidos, no total do apoio financeiro prestado, de acordo com o previsto no RMAPA.

Cláusula Quarta (Revisão)

O presente Protocolo poderá ser alterado por acordo de ambas as partes, desde que se encontrem cumpridos os normativos legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula Quinta (Incumprimento)

O presente Protocolo poderá ser resolvido, em qualquer momento, por acordo das partes, podendo o município de Almada, proceder à sua denúncia com fundamento em incumprimento, por parte da Companhia de Dança de Almada.

Cláusula Sexta (Resolução de Casos Omissos)

Aos casos omissos no Presente Protocolo, aplicar-se-á a lei em vigor, podendo as dúvidas de interpretação ser resolvidas por acordo das partes.

Cláusula Sétima (Entrada em Vigor e Vigência)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, sendo válido até 31 de dezembro de 2023.

Protocolo celebrado, em Almada, no dia _____, contendo 5 folhas de 2 exemplares, ficando na posse de cada outorgante um exemplar, devidamente assinado e rubricado.



Município de Almada
Inês de Medeiros



Companhia de Dança de Almada
Maria Mateus Chagas Franco Pacheco